



PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 842/2023- PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba e seus partícipes, nos termos do Decreto Municipal nº 1.263 de 01 de julho de 2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, por um período de 12 meses, mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 058/2023**.

Empresas vencedoras:

GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 14.970.182/0001-38

PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 12.184.807/0001-00

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **Pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns** entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **02 (dois)** volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa (**Pág. 01**);
3. Intensão de registro de preço encontra-se (**Pág. 02 a 11**);
4. Relatórios de Cotações / Extrato de fontes (**Pág. 12 a 21**);
5. Consta nos autos O TERMO DE REFERÊNCIA (**Pág. 22 a 27**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Pág. 549
[Handwritten signature]

6. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002. E na forma do art. 2º do decreto Municipal nº 1.117/2019 (**Pág. 28**);
7. Constan os Decretos:
 - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**Pág. 29 a 49**);
 - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. (**Pág. 50 a 61**);
8. Constan Certificados da Pregoeira (**Pág. 62 a 71**);
9. Portaria nº **001/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**Pág. 72**);

DA MINUTA

Pág. 73 a 127

1. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (**Pág. 128**);
2. Consta o Parecer Jurídico de nº **333/2023**, dando ciência que foi analisada a minuta do **Edital e Ata**, quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". Manifestando-se **FAVORÁVEL**. (**Pág. 129 a 134**);

DO EDITAL

1. O edital está composto das cláusulas e de **04 (quatro)** anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os

pág. 3/6

[Handwritten signature]



requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). **(Pág. 135 a 190).**

DA PUBLICAÇÃO

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- **DIÁRIO DO MUNICÍPIO;**
- **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA;**
- **LICITANET**
- Fixado no **Quadro de Aviso desta Prefeitura;**
- 29 de dezembro de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.
(Pág. 191 a 196).

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8** (oito) dias úteis, dando sua abertura no dia **17 de janeiro de 2024 as 11:00hs.**

DA PROPOSTA INICIAL

- **Página 197 a 236**

DA PARTICIPAÇÃO

- **Página 237**

1. **MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA – CNPJ – 07.308.806/0001-90**
2. **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 00.269.341/0001-67**
3. **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO LTDA – CNPJ 23.015.641/0001-15**
4. **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 30.465.766/0001-02**
5. **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 10.459.567/0001-84**
6. **GEOVÂNIO SANTOS SANTANA JUNIOR – CNPJ 37.592.010/0001-73**



7. GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 14.970.182/0001-38
8. REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.692.885/0001-49
9. LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 04.214.147/0001-35
10. PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 12.184.807/0001-00
11. DISLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 32.864.373/0001-05
12. VIA SERVLOC LTDA – CNPJ 19.307.520/0001-70
13. LOCA TUDO LOCADORA EIRELI – CNPJ 30.025.240/0001-01

DA ATA DA SESSÃO

- Ata de Realização do Pregão Eletrônico com suas negociações (**Pág. 237 a 264**).

DA HABILITAÇÃO

- Páginas **265 a 512**

O **Primeiro volume** do Processo em análise inicia-se **pág. 01** (TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº 842/2023- PMP - PMP) e encerra-se na **pág 512** (CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DA EMPRESA LOC CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA).

DA PROPOSTA REFORMULADA/ PROPOSTA FINAL

- Páginas **521 a 537**

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu aos requisitos das leis nas atividades realizadas. Nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, alcançou êxito nas negociações com uma economia de 21,90%.

Toda documentação está regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação (Pág. 539 a 540)**, ficando sobre a ótica e a responsabilidade da Comissão de Licitação as fases de Homologação, assinaturas de Contratos e Atas, e suas devidas publicações.

Destacamos na oportunidade a necessidade da publicação dos extratos para finalização do processo.

O **Segundo volume** do Processo em análise inicia-se **pág. 513** (LICITANET – classificação da disputa pág. 1/4) e encerra-se na **Pág. 541** (encaminhamento a Secretaria de Controle Interno para Parecer Técnico).

É o parecer,

Pacatuba/SE, 25 de janeiro 2024.


Andrea Maria Silva Santos
Sec. de Controle Interno.


Tâmara Vieira Figueiredo
Chefe de Departamento.